

# **CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL**

**ESG E FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Organizadores:  
Iani Fávaro Casagrande  
Nicácio Carvalho  
José Luiz de Moura Faleiros Júnior

**Esg e função social da  
empresa: congresso  
nacional  
de direito empresarial**

1ª edição

---

Santa Catarina

2024



# CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL

## ESG E FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

---

### **Apresentação**

Entre os dias 3 e 5 de junho de 2024, a Faculdade Milton Campos, em parceria com o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, realizou o Congresso Nacional de Direito Empresarial: Perspectivas e Desafios da Falência e da Recuperação de Empresas. O evento, em formato híbrido, contou com a presença de renomados especialistas e promoveu discussões profundas sobre temas relevantes para o Direito Empresarial contemporâneo.

Trata-se de um evento científico vinculado ao Programa de Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais da Faculdade Milton Campos, com conexão temática às suas duas linhas de pesquisa, “O Direito Empresarial na Ordem Econômica Brasileira e Internacional” e “Relações Econômicas, políticas públicas e tensões entre autonomia privada e interferência estatal”, e que almejou expandir o importante debate sobre as repercussões jurídicas que as falências e a recuperação de empresas acarretam para o Direito Empresarial pátrio, com o convite ao público interno e externo para a submissão de trabalhos relacionados aos seguintes eixos temáticos: contextos e premissas das falências e da recuperação judicial e extrajudicial, novas tecnologias aplicadas às falências e recuperações, governança corporativa e compliance, Environmental, Social and Governance (ESG), startups e empreendedorismo, crimes falimentares, arbitragem e solução de conflitos societários e ética empresarial.

A abertura do congresso, no dia 3 de junho, foi marcada pelo lançamento do livro "Direito Governança Corporativa e Startups", coordenado por Fabrício de Souza Oliveira (UFJF) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior (Milton Campos). O evento, que ocorreu às 18h, foi amplamente prestigiado pela comunidade jurídica!

Após o credenciamento, teve início o primeiro painel do evento. O Prof. Dr. Vinicius Jose Marques Gontijo (Milton Campos) apresentou importante palestra sobre o "Plano de Recuperação Judicial Alternativo: Apresentação Impactos e Responsabilidade Civil", seguido pelo Prof. Dr. Tiago Gomes de Carvalho Pinto (Milton Campos), que discutiu "Novas perspectivas jurisprudenciais em matéria de falência e recuperação de empresas". As apresentações encerraram o primeiro dia de atividades com debates enriquecedores sobre os impactos e desafios das novas jurisprudências no campo da recuperação judicial.

O segundo dia iniciou-se com o credenciamento, seguido do segundo painel. O Prof. Dr. Moacyr Lobato de Campos Filho (PUC Minas) abordou "Conciliações e Mediações na Recuperação Judicial: Eficácia Prática", destacando a importância e os benefícios dessas práticas. Em seguida, o Prof. Dr. Luciano Santos Lopes (Milton Campos) falou sobre "Crime Falencial: Bem Jurídico Tutelado", e o Prof. Dr. Eronides Aparecido Rodrigues Santos (MPSP) trouxe reflexões sobre o "Direito Recuperacional Falimentar e Empresarial Moderno". A mesa foi mediada pela mestrandia Júlia Ribeiro Duque Estrada.

O terceiro painel contou com a participação da Prof<sup>a</sup>. Ms. Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral (MG), que discutiu a "Administração Judicial: Responsabilidade Civil". O Prof. Dr. Victor Barbosa Dutra (BA) apresentou os "principais entendimentos" do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências do CNJ, seguido pelo Prof. Dr. Cássio Cavalli (SP) que abordou "Aspectos Tributários na Reforma da Lei de Falências e Recuperação de Empresas". O Prof. Dr. Hugo Leonardo Teixeira (Milton Campos) finalizou com uma discussão sobre "Administração judicial e reformas à Lei de Falências e Recuperações", sob a mediação da Mestra Ana Flávia Valladão Ferreira.

No período da tarde, iniciou-se o quarto painel com a presença do Prof. Dr. Gladston Mamede (MG), que discutiu "Holding Familiar Recuperação e Falência", seguido pelo Prof. Dr. Fabrício de Souza Oliveira (UFJF) com "Reflexões metodológicas em governança corporativa". O Prof. Dr. Gustavo Ribeiro Rocha (Milton Campos) finalizou com "Preservação da empresa na falência", com mediação do mestrando Marcelo Cezar Teixeira.

O quinto painel, às 15:00h, trouxe a Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Viviane Coelho de Séllos-Knoerr (UniCuritiba) abordando a "Resiliência e recuperação extrajudicial de empresas afetadas pela catástrofe climática de 2024 no RS/Brasil". Em seguida, o Prof. Dr. Pedro Freitas Teixeira (OAB/RJ) discutiu "Recuperação Judicial e Sociedade Anônima do Futebol", seguido pelo Prof. Ms. José Luiz de Moura Faleiros (TJMG) que falou sobre "Compliance criminal e Sociedade Anônima do Futebol". A mesa foi mediada pelo mestrando Amadeu Pedersoli.

A conferência de encerramento foi realizada pelo Prof. Dr. Jason Soares de Albergaria Neto (Milton Campos), que apresentou o tema "O compliance como instrumento da recuperação judicial de empresas", finalizando o segundo dia com reflexões importantes sobre a aplicação do compliance na recuperação judicial.

O último dia do congresso foi dedicado aos grupos de trabalho, realizados de forma on-line a partir das 08:00h. O evento contou com a participação de oradores de diversos estados da federação, demonstrando a abrangência e a relevância do evento. Os estados representados

pelos oradores dos Grupos de Trabalho foram: Santa Catarina (SC), Minas Gerais (MG), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Espírito Santo (ES), Rio Grande do Norte (RN), Bahia (BA), Rio Grande do Sul (RS), Goiás (GO), Pernambuco (PE), Ceará (CE), Pará (PA), Mato Grosso do Sul (MS) e Paraná (PR). Os temas discutidos foram variados e de grande relevância:

- GT 1 – Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial: Contextos e Premissas

o Coordenadores: Luiz Felipe de Freitas Cordeiro, Marcelo Cezar Teixeira e Victor Hugo Kohnert

- GT – Novas Tecnologias Aplicadas às Falências e Recuperações, Governança Corporativa e Compliance

o Coordenadores: Mariana Ferreira de Souza, Patricia Fernanda Macedo Possamai e Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes

- GT – ESG e Função Social da Empresa

o Coordenadores: José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Iani Fávoro Casagrande e Nicácio Carvalho

- GT – Startups e Empreendedorismo

o Coordenadores: Matheus Antes Schwede, Luiz Felipe de Freitas Cordeiro e Juan Lemos Alcasar

- GT – Crimes Falenciais e Empresariais, Empresa e Sustentabilidade

o Coordenadores: André Vecchi, Pedro Felipe Naves Marques Calixto e Julia Garcia Resende Costa

- GT – Arbitragem e Solução de Conflitos Societários

o Coordenadores: Arthur Magno e Silva Guerra, Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes e Marcelo Cezar Teixeira

Em sua primeira edição, o Congresso Nacional de Direito Empresarial proporcionou uma rica troca de conhecimentos e experiências, contribuindo significativamente para o debate sobre as falências e recuperações judiciais e extrajudiciais no Brasil. As discussões realizadas e os trabalhos apresentados reforçam a importância da contínua atualização e reflexão sobre esses temas no cenário jurídico e empresarial.

O evento, com estreita conexão com o Programa de Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais da Faculdade Milton Campos, evidenciou o compromisso da instituição com o aprofundamento e a disseminação de conhecimentos no campo do Direito. Além disso, a presença de renomados palestrantes e a ativa participação dos mestrandos e professores reforçaram a importância acadêmica e prática dos temas debatidos.

Acreditamos que, ao proporcionar um espaço para o debate e a troca de conhecimentos, estamos contribuindo significativamente para o avanço do Direito no Brasil. Esperamos, assim, continuar fomentando essas valiosas interações acadêmicas e profissionais em muitas futuras oportunidades, consolidando este congresso como um evento de referência no calendário jurídico nacional.

Agradecemos profundamente a todos os participantes, cujas contribuições enriqueceram sobremaneira o evento, e ao CONPEDI pelo imprescindível apoio na realização do congresso. Proporcionar debates sobre falências e recuperações judiciais e extrajudiciais é fundamental para a evolução do Direito Empresarial, e esse encontro destacou-se como um espaço privilegiado para tais discussões, promovendo avanços significativos na área.

Nova Lima-MG, 10 de julho de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tereza Cristina Monteiro Mafra

Diretora Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. André Rubião Resende

Coordenador do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

Profª. Ms. Ana Luísa Coelho Perim

Coordenadora Geral do Curso de Direito

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador dos cursos de pós-graduação lato sensu

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. Jason Soares de Albergaria Neto

Professor do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. Vinícius José Marques Gontijo

Professor do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

**ESG E FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA: A RELAÇÃO ENTRE ESG  
(ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE) E REPUTAÇÃO  
CORPORATIVA**

**ESG AND CORPORATE SOCIAL FUNCTION: THE RELATIONSHIP BETWEEN  
ESG AND CORPORATE REPUTATION.**

**Isabella Fernanda Mesquita Campos**

**Resumo**

O presente resumo objetiva elucidar as vantagens e possibilidades da aplicação de classificadores ESG (Environmental, Social and Governance) como abertura para construção de uma reputação corporativa mais transparente, eficiente e valorizada, diante da frequente transmissão de atualizações comportamentais e políticas da sociedade, que consequentemente levam a uma reflexão quanto à utilização destes métodos de governança na prevenção de situações de falência e recuperação judicial.

**Palavras-chave:** Social, Governança, Ambiental, Corporação

**Abstract/Resumen/Résumé**

This summary aims to elucidate the advantages and possibilities of applying ESG (Environmental, Social and Governance) classifiers as an opening to building a more transparent, efficient and valued corporate reputation, given the frequent transmission of behavioral and political updates in society, which consequently lead to a reflection on the use of these governance methods in preventing bankruptcy and judicial recovery situations.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Social, Corporate, Efficient, Environmental



## **Introdução**

Basta uma linha do tempo estruturada nos modelos de governança de grande relevância para admitir que imponentes movimentos de inovação muitas vezes são capazes de realizar mudanças enfáticas no mundo dos negócios. Pode-se pontuar como exemplo a importância de uma imagem profissional e acessível da empresa para com a sociedade a qual ela está inserida, e em muitos casos isto se deu pelo marketing, que muitas vezes exercia uma função despercebida em meio às volumosas cargas financeiras e contábeis de uma empresa, mas que hoje já ocupa cargos importantes em conselhos de diretoria, através de uma imagem de poder voltado para a manutenção da reputação pelos canais de comunicação. Outro exemplo expresso é a especialização de cargos que já existiam, mas que se tornaram acurados a certas áreas que tomaram espaço nas mesas de reuniões, como o *Compliance*, que em sua base de definição, sempre esteve presente no setor jurídico de uma companhia, mas que devido ao advento da tecnologia aliado à políticas corporativas, obteve seu espaço conquistado em cargos efetivos.

Percebe-se que o comportamento dos consumidores vem moldando padrões de conduta que há muito estavam enraizados em empresas tradicionais, e tais comportamentos quando estabelecidos seus valores e objetivos, se tornam estas ondas que balançam a ordem econômica. Não há dúvidas que estamos frente a uma convincente revolução, chamada ESG - Environmental, Social and Governance o que ao traduzir de modo aplicado nos dá a base para os pilares de Ambiental, Social e Governança.

Notadamente, o emprego de ESG vem se tornando uma estratégia poderosa de ferramenta gerencial, visto que cada vez mais, a postura consumidora vem se enriquecendo de preocupações sociais, econômicas, culturais e ambientais, onde é possível perceber uma mudança de valoração das imagens das empresas, que fatalmente se delimitam conforme o prisma das dimensões humanas.

### **1. Responsabilidade Corporativa**

Não será difícil identificar empresas que já haviam consolidado seu *modus operandi*, sendo constrangidas a revisar seus procedimentos internos, a fim de se adequar à realidade de inserção do mercado de trabalho, observando o fomento do papel conscientizador e instrumentalizador de políticas de benefício e inovação, bem como aliar esta função

predominantemente social à compatibilidade estrangeira, permitindo que estas renovações não deixem de alcançar modelos internacionais.

E é observando todo o impacto internacional da aplicação das classificações de ESG que surge o questionamento: Será que toda esta instauração não passa de uma onda passageira de ideologias que se encontraram em objetivos em comum? Ou realmente estamos diante de uma ferramenta que une os benefícios à preservação ambiental, abrangência a uma governança humanizada e transparente a uma potencial fonte de aumento de lucros?

Difícil é observar as mudanças no que tange o tema em foco e seus impactos e não idealizar um mercado corporativo baseado em empresas que prezam pela adoção de práticas organizacionais e ambientais mais corretas e conscientes, que se preocupam com o crescimento de uma perspectiva positiva em relação a sua imagem. Pontua-se como exemplo a empresa GERDAU, considerada uma das maiores multinacionais produtoras de aço, e que abertamente adota um padrão de governança que se atenta à necessidade de clientes, fornecedores e empregados, unindo estes preceitos à boas práticas na utilização de recursos naturais e reduzindo o impacto em atividades industriais, já que sua principal função é inerente à gestão de atividades ambientais. Porém, toda esta reforma não negligencia o fomento ao crescimento econômico, com a utilização correta dos recursos e escolha assertiva de fornecedores licenciados e alinhados com os valores e princípios da boa governança.

Sabe-se que responsabilidade social da empresa não diz respeito apenas aos erros que ela se prontifica a não cometer, mas também, ao quanto ela permite que as suas boas práticas sejam transparentes, permitindo além da manutenção da confiança de clientes e fornecedores, o impulsionamento de boas práticas. A responsabilidade social de uma empresa que lida efetivamente com a gestão socioambiental deve estar inteiramente ligada com a clara percepção de que todas as movimentações devem estar em perfeita harmonia com a ciência de que não há recurso infinito, e que a manutenção da economia, do mercado de trabalho e tantas outras funções inerentes à companhia, estão subsistindo a uma utilização consciente dos recursos disponíveis.

Desta maneira, destaca-se a importância do implemento da abordagem ESG que deve se aliar a decisões empresariais em busca dos melhores resultados corporativos, em observância ao movimento ambientalista que cada vez mais se mostra latente, e vêm moldando a percepção da sociedade como um todo, e que por mais que aparentam estar em posições antagônicas, não devem ser tratadas como tal, visto que a relação entre a questão ambiental e a lucratividade e

economia não deve ser conflituosa, mas sim, ferramentas para o crescimento econômico baseada em uma perspectiva de maior responsabilidade social e ambiental, permitindo assim, que as gerações futuras possam colher bons frutos destas relações.

Assim, para consolidar os conceitos supracitados e aliar estas duas vertentes, criou-se a ideia de sustentabilidade empresarial, que materializa o desenvolvimento sustentável no contexto empresarial, que compreende de forma igual os resultados organizacionais econômicos, sociais e ambientais sem afetar as gerações futuras (RAHDARI; ROSTAMY, 2015).

## **2. Gestão Ambiental**

Têm-se então a acepção da relevância do estabelecimento das práticas ESG, e do impacto positivo na gestão governamental. Além da explanação da responsabilidade de uma companhia frente a aplicação destas práticas, toda esta revolução ambiental, social e governamental (ESG), traz consigo o encargo de um novo posicionamento gerencial, afinal, não basta apenas agir em busca de uma reputação proveitosa, é necessário fazer a máquina das boas práticas gerar resultados, e resultados estes que merecem uma análise enfática e especializada.

Assim, emerge a necessidade da presença de um responsável administrador preparado para atingir estas demandas, afunilando áreas do conhecimento e atuação, para reger a aplicação de classificadores ESG. É fundamental que o conhecimento exato seja utilizado para beneficiar a reputação da empresa através de estratégias de aplicação de métodos da boa governança, propiciando um ambiente de negociações através da utilização desta imagem institucional e associativa. Basta que implique em resultados relevantemente positivos para que o tema faça parte da comunicação estratégica de tal, que é aplicada por meio de um corpo técnico, que visa esta integração articulada da empresa com órgãos de benefício, programas de incentivo, contratos vantajosos entre outros benefícios vinculados à liberdade econômica.

Coloca-se em tela casos reais e atuais do impacto de uma governança especializada e direcionada à aplicação de condutas ESG, que indubitavelmente, colaciona resultados positivos econômicos, sociais, culturais e ambientais, elaborados pelo Instituto Brasileiro Governança Corporativa - IBGC:

Segundo o Instituto, a Aracruz é uma empresa classificada entre as 100 melhores em cidadania corporativa (Brandão, 2003), classificada como nível 1 pelo IBGC.

A Porto Seguro também se encaixa no top 100 melhores em cidadania corporativa (Rodrigues, 2005), sendo considerada uma empresa do Novo Mercado, segundo o IBGC.

Ademais, o HSBC publica balanço social e tem um indicador de 53,5 de riqueza gerada por empregado.

Assim, acredita-se que casos de sucesso como estes, a partir de sua divulgação e propagação entre o mundo dos negócios, poderão guiar as estratégias gerenciais, alimentando alianças produtivas e avançando fronteiras ambientalmente respeitadas, atendendo-se a novos padrões de conduta e crítica.

### **Considerações finais**

Por meio de considerações conclusivas, ratifica-se o objeto deste estudo, que por meio de seus questionamentos e *insights* abrem portas para o entendimento aprofundado a respeito dos impactos da aplicação de condutas ESG na reputação social de uma companhia, que não exime seu papel de complexidade, como apontado ao longo do parágrafo que pontua acerca do conhecimento técnico e especialização de profissionais que estarão à frente desta demanda, mas que ampliam as possibilidades de adequação, e que são eminentemente postuladas por meio de exemplos reais, nacionais e internacionais, como também aviados.

Ademais, os conceitos de ESG não se bastam apenas em uma aplicação individualista, visto que esta forma de avaliação propõe uma percepção de padrões que permitem a avaliação objetiva das condutas empresariais, a comparação positiva entre companhias nacionais e internacionais, a elaboração de planos de conduta no mercado financeiro e o estabelecimento de critérios a fim de preservar a integridade ambiental e a harmonia social e econômica.

Destarte, em perfeita oportunidade, elucida-se que o objeto tema do presente resumo expandido possui papel que poderá ser considerado fundamental na perduração empresarial, que a fim de evitar um possível resultado falimentar, onde os caminhos guiam para a falência ou recuperação judicial, aponta-se uma perspectiva preventiva de mitigação de riscos e prejuízos com a implantação de práticas que irão implicar uma clara qualidade governamental e institucional, reverberando na rentabilidade e geração de valor das empresas, propiciando um cenário saudável e longo à organização, desde que sua instalação imediata e estratégica.

## Referências

ANDRADE, A. R. de. Planejamento estratégico. Atlas, 2018.

BCB – BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas. Banco Central do Brasil, 2021.

BRANDÃO, L. F. de. Aracruz Celulose, o foco na responsabilidade social e ambiental. 2003. [s.l.]

COSTA, E.; FERREZIN, N. B. ESG (Environmental, Social and Corporate Governance) e a comunicação: o tripé da sustentabilidade aplicado às organizações globalizadas. Revista ALTERJOR, 2021.

FERREIRA, L. B. G. R.; MALANSKI, L. K. Liberdade Econômica e Práticas ESG: uma análise do setor financeiro nas américas. BBR, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Disponível em: <https://www.ibgc.org.br/>. Acesso em: 15 maio 2024.

MOTA FILHO, Humberto Eustáquio César. Agenda ASG no Brasil: investimentos responsáveis. REVISTA DO BNDES, 2021.

OLIVEIRA, S. V. W. B. de; LEONETI, A. B.; CEZARINO, L. O. Sustentabilidade: Princípios e Estratégias. Barueri: Manole, 2019.

PEREIRA, A. C. da; SILVA, G. Z.; CARBONARI, M. E. E. Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente. Saraiva, 2011.

RODRIGUES, R. Responsabilidade dos diretores e administradores: riscos e proteção. 2005. [s.l.]

TACHIZAWA, T.; ANDRADE, O. B. de. Gestão Socioambiental: Estratégias na nova era da sustentabilidade. Campus, 2012.

SILVA, F. C. N. S. Sustentabilidade Empresarial e ESG: uma distinção imperativa. GeSec, 2023.